



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj - SD

LIDO
 5/2/15
 Assessoria de Número

REQUERIMENTO Nº _____ **RQ 41/2015** **Setor Protocolo Legislativo**
(Da Deputada Sandra Faraj - SD) **RQ Nº 41/2015**

Folha Nº **01** **RITA**

Requer à realização de Audiência Pública para debater sobre "Os procedimentos adotados no dia de visitação aos internos nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com base no art. 145, V c/c com os arts. 240 e 241 do Regimento Doméstico, a realização de Audiência Pública da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 16 de março de 2014, às 10hs, no Plenário desta Casa, para debater sobre "*Os procedimentos adotados no dia de visitação aos internos nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal*".

JUSTIFICAÇÃO

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
16 / 03 / 15
 HORA: **10h** LOCAL: **Plenário**

Nossa Carta Maior, em seu artigo 1º, fundamenta o princípio da dignidade da pessoa humana. Já o artigo 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, prevê que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante.

Em um Estado Democrático de Direito, como objetiva nossa Constituição Federal, prioriza-se a realização do bem estar do ser humano e o respeito por sua dignidade, sendo esta um dos fundamentos expressamente previstos, ou seja, em um meio social justo e pacífico, a dignidade da pessoa humana é a viga mestra, sem sombra de dúvida.

Situação diametralmente oposta é verificada no Distrito Federal.

Infelizmente, o que temos constatado, é que os familiares dos sentenciados das Unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal nos dias de visitas, estão sendo submetidas, de forma desumana, ao descaso, as humilhações e ao desrespeito, nas filas de entrada nas unidades prisionais do DF, onde centenas de homens, mulheres e crianças enfrentam o frio, calor e chuva, na beira da estrada, que dá acesso ao Complexo Penitenciário da Papuda.

00001
 29/03/2015 13:45
 ANA
 20070
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Não existe estrutura mínima para os visitantes na área externa, como banheiro e água. Muitas pessoas utilizam do mato e árvores, para as necessidades íntimas e de higiene pessoal.

Os visitantes dos presos passam a noite ao relento na portaria do complexo penitenciário para conseguir entrar cedo. Muitos familiares chegam na manhã do dia anterior para assegurar os primeiros lugares na fila.

Muito embora as senhas sejam distribuídas a partir das 6hs, os visitantes tem que aguardar até às 9hs, para ingressar nas dependências do Complexo Penitenciário e, posteriormente, enfrentar nova fila, pegar uma nova senha, para ter acesso dentro da área do presídio. São sem dúvida alguma, momentos de tensão e de aflição.

Não fosse a dor da separação dos entes da família, a sociedade em geral, vê o apenado, de forma pejorativa e preconceituosa, de maneira tal que, infelizmente, para muitos, tal concepção acaba por se estender aos familiares que, nos mais variados aspectos, sofrem os efeitos da sanção penal aplicada.

A família representa papel fundamental no processo de reintegração social do apenado. Encontra-se, entretanto, fragilizada diante de tal situação vexatória.

Neste sentido, a presente Audiência Pública tem o objetivo de debater alternativas e soluções que visem atenuar as dificuldades e frustrações dos familiares dos encarcerados, imposta a eles nos dias de visitas.

Entendemos, ainda, que o apoio familiar pode parecer uma causa óbvia para algumas pessoas, mas para um preso, a presença dos filhos e companheiras é fundamental para sobreviver dentro do cárcere, onde tantas são as dificuldades e desrespeito com o ser humano, onde direitos são violados e homens desassistidos em precárias condições de vida.

O direito de visita, na realidade, consubstancia-se na concretização de um direito com esboço constitucional, qual seja, o direito à família (convivência familiar).

De fato, tal direito traduz-se na manutenção dos laços familiares e sociais e permite ao condenado a plena integração com a vida extramuros, valores que se manterão vivos em seu âmago e indispensáveis para a ocasião de seu retorno ao meio social.

Sector Protocolo Legislativo
RB Nº 41 / 2015
Folha Nº 02 R (17)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj - SD



Desta feita, resta patente a importância em debater o tema, pois, o núcleo familiar como forma de esperança e referência ao sentenciado, de sorte que este não se sinta desmotivado ao cumprimento de sua pena e não tenha sua personalidade completamente degenerada pelos elementos negativos, advindos de tais situações imposta aos seus familiares.

Nessa oportunidade, imperioso esclarecer que o respeito de qualquer direito fundamental, dentre eles, o direito à família e, por conseguinte, o direito de visitas, traduz-se, na realidade, na manutenção do eixo central e orientador da Carta Fundamental, qual seja, a dignidade humana. Esta é, senão, a maior bandeira a ser levantada pelo Poder Legislativo.

Considerando a importância do pleito, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões,


Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 41 / 2015

Folha Nº 03 RITA



DISTRIBUIÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 41/2015

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em ordem do dia.

Em 05/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
RS Nº 41/2015
Folha Nº 04 RITA